

LEI Nº 572/2019 de 16 de dezembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º. O Perímetro Urbano da Cidade de Madalena passa a ter os seguintes limites:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 9.465.293,00m** e **E 436.636,00m**; MARGEM ESQUERDA DO RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: **86°42'58"** e **122,20 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 9.465.300,00m** e **E 436.758,00m**; TERRAS; deste, segue confrontando com Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: **90°31'08"** e **773,03m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 9.465.293,00m** e **E 437.531,00m**; RODOVIA; deste, segue confrontando com BR-020, KM-241 + 240m, com os seguintes azimutes e distâncias: **92°45'33"** e **83,10m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 9.465.289,00m** e **E 437.614,00m**; TERRAS; deste, segue confrontando com Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: **91°01'18"** e **490,69m** até o vértice **05**, de coordenadas **N 9.465.280,25m** e **E 438.104,61m**; DIVISA DE TERRAS; deste segue cortando com terras de Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira e José Olavo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: **176°43'18"** e **443,98 m** até o vértice **06**, de coordenadas **N 9.464.837,00m** e **E 438.130,00m** ; TERRAS; deste, segue cortando com terras de José Olavo de Oliveira, José Alberto da Silva Neto, Herdeiros de Osmar Serafim dos Santos e Herdeiros de José Alzir Silva Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: **170°33'46"** e **1.494,22 m** até o vértice **07**, de coordenadas **N 9.463.363,00m** e **E 438.375,00m**; BUEIRO NA RODOVIA CE-265, KM-225 + 400m; deste, segue cortando com terras de Herdeiros de José Alzir Silva Lima, Herdeiros de Salviano de Pinho Vieira, Herdeiros de Francisco Macena Filho, e Esperança Agropecuária e Industrial LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **216°17'30"** e **1.618,92 m** até o vértice **08**, de coordenadas **N 9.462.058,13m** e **E 437.416,77m**; DIVISA DE TERRAS; deste, segue confrontando com Esperança Agropecuária e Industrial LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **270°04'04"** e **1.579,77 m** até o vértice **09**, de coordenadas **N**

9.462.060,00m e E 435.837,00m; Estrada/Rua Armado Barbosa de Almeida; deste, segue pela Antiga BR-020, cortando terras de esperança Agropecuária e Industrial LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°15'16" e 112,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.461.960,99m e E 435.783,79m; 221°05'58" e 126,08 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.461.865,98m e E 435.700,91m; 230°14'40" e 148,50 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.461.771,01m e E 435.586,74m; 245°46'20" e 243,19 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.461.671,21m e E 435.364,97m; 261°49'53" e 212,80 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.461.640,98m e E 435.154,33m; 272°49'35" e 304,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.461.656,00m e E 434.850,00m; PONTE; deste, segue confrontando com PONTE VELHA ANTIGA BR 020, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°27'00" e 278,79m até o vértice 16, de coordenadas N 9.461.891,00m e E 434.700,00m; PONTE; deste, segue confrontando com Ponte na BR-020, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'55" e 233,37 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.462.093,55m e E 434.584,07m; RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com Margem Esquerda do Rio Barrigas, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°51'51" e 174,90 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.462.263,35m e E 434.625,98m; 56°36'36" e 227,70 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.462.388,66m e E 434.816,10m; 70°18'41" e 182,13 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.462.450,03m e E 434.987,58m; 95°25'15" e 180,22 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.462.433,00m e E 435.167,00m; 63°13'02" e 117,62 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.462.486,00m e E 435.272,00m; 25°50'12" e 105,55 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.462.581,00m e E 435.318,00m; 358°01'30" e 174,10 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.462.755,00m e E 435.312,00m; 11°00'13" e 146,70 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.462.899,00m e E 435.340,00m; 74°57'30" e 159,88 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.462.940,49m e E 435.494,40m; 20°13'26" e 175,16 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.463.104,86m e E 435.554,96m; 356°24'54" e 278,85 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.463.383,16m e E 435.537,52m; 33°51'31" e 261,12 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.463.600,00m e E 435.683,00m; PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com Passagem Molhada de Acesso ao Distrito de Cajazeiras, na Margem Esquerda do Rio Barrigas, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°53'40" e 136,09m até o vértice 30, de coordenadas N 9.463.736,00m e E 435.678,00m; 343°18'03" e 125,28 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.463.856,00m e E 435.642,00m; 320°44'47" e 226,00 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.464.031,00m e E 435.499,00m; 356°07'17" e 236,54 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.464.267,00m e E 435.483,00m; 41°09'17" e 278,58 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.464.476,76m e E 435.666,34m; 72°42'27" e 271,71 m até o vértice 35, de coordenadas N

9.464.557,52m e E 435.925,77m; 103°01'01" e 342,17 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.464.480,45m e E 436.259,14m; 78°49'10" e 196,76 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.464.518,61m e E 436.452,16m; RIO BARRIGAS/ESTRADA; deste, segue confrontando com Estrada de Acesso a Localidade Manga na Margem Esquerda do Rio Barrigas, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°01'12" e 347,21 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.464.822,22m e E 436.620,60m; RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO BARRIGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 1° 52'24" e 471,03 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2°. Constitui parte integrante desta Lei, Memorial Descritivo e a planta do perímetro urbano da Sede do Município de Madalena.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 16 de dezembro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a LEI N° 572/2019, QUE DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 16 de dezembro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena